



MARCIAL HERCULINO DE HOLLANDA FILHO  
 MARCIA HOLLANDA RIBEIRO  
 LUIS FERNANDO DE HOLLANDA  
 DANIELLE CUNHA CORRÊA  
 MARCO AURÉLIO DE HOLLANDA  
 DANIELLE CAROLINE AQUINO DA SILVA  
 MARIA ROSA DE OLIVEIRA LOPES  
 LAURINDO HENRIQUE FRANZ FILHO

ANTONIO DIOGO DE SALLES  
 JOSÉ ROBERTO RIBEIRO  
 ALEXANDRE CHRISTIAN SOUZA DA COSTA  
 RODRIGO S. T. B. PIERRI  
 MARCO ANTONIO LIMA  
 ELAINE LIBERATO DE OLIVEIRA  
 VICTOR BRITO FARIAS  
 MARILIA PAOLUCCI HERCULINO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_VARA CIVEL  
 DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

**BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista nº 2.100, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, aqui representada por seu advogado, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 94, inciso I, parágrafo 3º e seguintes da Lei nº 11.101 de 9.2.05, requerer a **FALÊNCIA** da empresa **ALTEX COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.436.428/0001-20, com sede na Rua: Francisco Lopes de Mesquita, 213- Parque Via Norte- Campinas/SP, CEP: 13065-705, pelos motivos de fato e de direito a seguir articulados:

**1.-** A requerente firmou com a requerida a operação de crédito consubstanciada na Cédula de Crédito Bancário nº 7431459 (documento anexo, exibido no original), no valor de R\$ 175.000,00, que ela se obrigou a resgatar em seis parcelas na forma e nos valores descritos no instrumento. Os encargos pactuados foram juros de 3,20000% ao mês e 45,933960% ao ano.

**2.-** Ocorre que a requerida não cumpriu a sua obrigação, pois deixou de pagar a parcela que venceu em 24.11.2011. Em 21.05.2012, quando a dívida

AVENIDA PAULISTA, 2073 – HORSIA II – C.J. 2003 – CEP: 01311-300 – SÃO PAULO – SP - TEL: 11 3266.3377

**02** Vara Cível  
Fórum de Campinas

**Processo: 114.01.2012.049963-7/000000-000**



Grupo: **301.Cível**

Classe: **108-Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,  
Microempr.e Empr.Pequeno Porte**

Assunto(s): **04993 - Recuperação judicial e Falência**

Valor da Causa : R\$192.028,97

Data Distribuição : 30/07/2012 Hora: 14:35

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **BANCO SAFRA S.A.**

ADV: MARCIAL HERCULINO DE HOLLANDA FILHO

OAB: 32381/SP

RDO: **ALTEX COMERCIO DE CALÇADOS LTDA ME**

**Nº DE ORDEM: 01.02.2012/001586**



ostentava um saldo devedor de R\$ 192.028,97, o requerente remeteu o título executivo para protesto, que se consumou em 24.05.2012, com a característica de protesto especial para fins falimentares.

**4.-** Dispõe o art. 94, inciso I, da Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei nº 11.101/05):

*Art. 94 – Será decretada a falência do devedor que:*

*I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos na data do pedido de falência.*

**5.-** É a hipótese vertente, na qual está caracterizada a impontualidade da requerida que permaneceu inerte ao protesto, conduzindo-a ao estado de insolvência jurídica, fundamental para que se lhe decrete a falência.

**6.-** Diante do exposto, requer seja determinada a citação da requerida, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente sua defesa e, a final, com fundamento no art. 94 e parágrafo único da Lei 11.101/05, seja declarada, na forma do artigo 99 do mesmo diploma legal, a sua FALÊNCIA pelo não pagamento da dívida para com a requerente, no montante de R\$ 192.028,97, que corresponde a dívida atualizada até 13.02.2012, **devidamente protestada para fins falimentares**, prosseguindo-se a execução coletiva na forma da lei.

**7.-** Caso a requerida pretenda efetuar depósito elisivo da quebra, o débito deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora a partir de 06.03.2012, além das despesas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos da Súmula nº 29 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

**8.-** Requer os benefícios do art. 172 e §§, do Código de Processo Civil, para as diligências do oficial e que as intimações sejam efetuadas em nome do

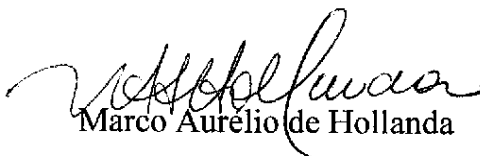
29

signatário. Por fim, dando a esta o valor de **R\$ 192.028,97**, protestando por todos os meios de prova em direito admitidos.

São Paulo, 12 de Julho de 2.012.



Marcial Herculino de Hollanda Filho  
OAB/SP 32.381



Marco Aurélio de Hollanda

OAB/SP 270.967

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO POMPEU LUCCAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/03/2022 às 15:24, sob o número WCAS22700970411  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0049963-09.2012.8.26.0114 e código C267F43.